

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, DE 2003
(Do Sr. Jaime Martins)

Solicita informações ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações sobre a qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal da FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SÃO JUDAS TADEU, para execução de serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Itaúna - Minas Gerais.

Senhor Presidente:

Na qualidade de Relator, na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.682 de 2002, que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural São Judas Tadeu, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Itaúna - Minas Gerais, e tendo recebido denúncias sobre ação civil pública requerida pelo Ministério Público contra a referida Fundação - cópias em anexo - venho, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos arts. 24, inciso V e § 2º, e 115, inciso I, do Regimento Interno, requerer a Vossa Excelência seja

encaminhado ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações o seguinte pedido de informações, para que possa subsidiar a apresentação do meu parecer com transparência, lisura e objetividade, observando os princípios da legalidade, da moralidade e da impessoalidade:

1º - Há, efetivamente, no âmbito do Ministério das Comunicações, documentos que comprovam a existência da Ação Civil Pública acima referida?

2º - Caso positivo, o objeto da Ação proposta pelo Ministério Público é a extinção da referida Fundação?

3º - Quais foram os principais fundamentos jurídicos que ensejaram a Ação Civil Pública?

4º - Foi realizada alguma vistoria pela Polícia Militar de Minas Gerais, a pedido do Ministério Público, no local indicado pela instituição como sua sede em Itaúna - MG?

5º - Caso positivo, que nos seja remetida cópia do relatório apresentado pela Polícia Militar de Minas Gerais sobre a vistoria.

6º - O Representante do Ministério Público e Curador de Fundações da Comarca de Itaúna-MG remeteu alguma correspondência ao Ministro das Comunicações sobre eventuais irregularidades apuradas por ele, Promotor de Justiça?

7º - Caso positivo, em que data foi remetida a correspondência e quais foram as providências tomadas pelo Ministério, à época, em relação ao assunto? Houve sobrestamento dos procedimentos da outorga do canal?

8º - Tendo em vista instrumento jurídico de instituição da Fundação e seu Estatuto, documentos que, obrigatoriamente, devem instruir os requerimentos de outorga dos canais de TV-E, qual foi o patrimônio declarado pela Fundação?

9º - Finalmente, que o Ministério das Comunicações promova diligências, através do seu corpo técnico, para certificar-se da real **qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal da Fundação Educativa e Cultural São Judas Tadeu** para recebimento de outorga de TV Educativa, à vista dos fatos mencionados que, eventualmente, podem ser baseadas em informações obtidas anteriormente ou no decorrer das investigações, a fim de subsidiar meu parecer quanto a constitucionalidade, boa técnica legislativa e, sobretudo, juridicidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.682 de 2002.

Sala das Sessões, em 03 de Junho de 2003.

Deputado JAIME MARTINS (PL/MG)